



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**OFÍCIO Nº 03/VER/CMM/2026**

Marilândia/ES, 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia/ES

Assunto: **Solicitação de informações do Projeto de Lei nº41/2026, e  
Lei Municipal nº 1.082/2013.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

No exercício das prerrogativas constitucionais de fiscalização e controle externo atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, os vereadores "in fine" assinado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar informações detalhadas e esclarecimentos técnicos acerca do Projeto de Lei nº 41/2026, **que dispõe sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias**, notadamente no que tange **à revogação expressa da Lei Municipal nº 1.082, de 21 de agosto de 2013.**

A mencionada legislação instituiu gratificação remuneratória mensal aos servidores da categoria, o que impõe análise criteriosa quanto aos efeitos financeiros, jurídicos e administrativos decorrentes de eventual revogação da Lei 1.082/2013.

Nesse sentido, faz-se imprescindível a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro que evidencie, de forma clara e fundamentada, as repercussões da proposta, em consonância com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação precisa da dotação orçamentária que suportará as despesas advindas da nova sistemática, considerando que o texto do projeto menciona genericamente a existência de recursos próprios.

De igual modo, revela-se necessária a demonstração comparativa dos impactos financeiros entre a manutenção da gratificação prevista na Lei nº 1.082/2013, sua revogação, conforme proposto, e a eventual coexistência entre a referida gratificação e a nova forma de cálculo do adicional de insalubridade, de modo a possibilitar adequada avaliação dos reflexos remuneratórios sobre os servidores.

Diante dos potenciais impactos à categoria, solicita-se, ainda, manifestação expressa quanto à viabilidade técnica, jurídica e orçamentária de eventual supressão do dispositivo que





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revoga a Lei nº 1.082/2013, especialmente sob a ótica do interesse público e da valorização dos profissionais envolvidos.

No mesmo contexto, requer-se esclarecimento quanto à possibilidade de que o valor atualmente pago a título de gratificação seja incorporado, aos vencimentos base dos servidores, ou convertido em vantagem permanente, indicando-se os fundamentos legais, os impactos financeiros decorrentes e a existência de previsão orçamentária para tal medida.

No que se refere aos efeitos práticos da proposição, requer-se esclarecimento quanto à natureza dos impactos gerados a classe do Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, indicando-se, de forma objetiva, se haverá acréscimo, manutenção ou eventual redução da remuneração global, preferencialmente acompanhada de simulações exemplificativas, se com a revogação da Lei 1.082/2013 irá gerar impacto positivo ou negativo nos vencimentos da classe.

Outrossim, considerando a possível existência de controvérsias judiciais sobre a matéria, solicita-se informação acerca de eventuais demandas judiciais propostas por integrantes da categoria relacionadas ao adicional de insalubridade ou à gratificação vigente, com o encaminhamento de cópia de decisão liminar, se existente, bem como os devidos esclarecimentos quanto ao seu alcance e aplicabilidade.

Por fim, requer-se elucidação quanto ao cenário jurídico e administrativo na hipótese de rejeição do referido Projeto de Lei, especialmente no tocante à abrangência do pagamento do adicional de insalubridade, esclarecendo se este alcançaria a totalidade dos servidores da categoria ou apenas aqueles eventualmente amparados por decisões judiciais, indicando-se os fundamentos legais que sustentam tal entendimento.

Ressalta-se que as informações ora solicitadas são essenciais para subsidiar a análise responsável e consciente desta Casa Legislativa, diante da relevância da matéria e de seus reflexos diretos sobre os servidores públicos municipais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Adilson Reggiani  
Presidente

  
Antônio Carlos Dadalto  
Vice Presidente

  
Emílio Gava  
1º Secretário

  
Douglas Badiani  
2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

  
Ailton Nunes dos Anjos  
Vereador

  
Davi Loredo Felipe  
Vereador

  
Josué Batista da Silva  
Vereador

  
Paula Costa  
Vereador

  
Vergílio Marcos Furlan Camata  
Vereador





# MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Angela Savernini, 93 - Centro - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724 - 2950

<https://www.marilandia.es.gov.br/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROTOCOLO DO PROCESSO

**003191/2026**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=efe4bc5d-a096-4fbd-bbe9-9ddc11451767&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=f49c097b-4e3a-4ebd-b26b-43486c143e80>

Chave de acesso: f49c097b-4e3a-4ebd-b26b-43486c143e80

AUTUADO EM	Terça-feira, 12 de Maio de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	RENATA OLIVEIRA PASSAMANI
INTERESSADO (S)	
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA	

### RESUMO

*OFÍCIO N° 03/VER/CMM/2026 - Solicitação de Informações do Projeto de Lei nº 041/2026, e Lei Municipal nº 1.082/2013.*

DATA: 12/05/2026

Assinado por RENATA OLIVEIRA PASSAMANI  
076.496.447-07  
MUNICÍPIO DE MARILANDIA  
12/05/2026 14:29:36  
:additionalText

